



LEI MUNICIPAL nº 498/83

Autoriza a Câmara Municipal de Terenos (MS) a se filiar ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA APROVA:

Art. 1º - Fica o presidente do legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Terenos-MS, como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661 de 1º de novembro de 1.953.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição do ano de 1.983, da Câmara Municipal de Terenos-MS como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Art. 3º - Para atender a execução da presente Lei no exercício em curso, a despesa será classificada no orçamento como:

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será aberto recursos provenientes de despesas correntes.

Art. 4º - Para os exercícios subsequentes a contribuição da Câmara Municipal constará do orçamento anual do município e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Art. 5º - A PRESENTE LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



A P R O V A Ç Ã O

Os Vereadores à Câmara Municipal de Terenos -MS, reunidos em sessão ordinária desta data, aprovam unanimemente o Projeto de Lei nº 03/83, de 18 de março de 1.983, que, autoriza a Câmara Municipal de Terenos-MS, a se filiar como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 12 de novembro de 1.953, que transformou-se na Lei Municipal 498.

SALA DE SESSÕES, 25 de março de 1.983

	Wilson José Lima
	Nelson Lopes
	Roberto Antonio
	Manoel de Almeida
	Osvaldo de Almeida
	Assis Alves de Almeida
	José B. de Almeida
	Marcelino Teodoro